



**EXMO. SR. DR. CONSELHEIRO ROBSON MARINHO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo TC nº - 004361.989.22

Contas - Exercício de 2022

Município de Santa Bárbara d'Oeste

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, neste ato representado pelo Prefeito, **RAFAEL PIOVEZAN**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar:

MANIFESTAÇÃO, em face do Relatório de Fiscalização da Prefeitura Municipal referente à prestação de contas anuais relativas ao exercício de 2022, conforme razões de fato e de direito a seguir elencadas:

1) SÍNTESE DE APURAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022

- | | |
|-------------------------|--|
| ➤ CONTROLE INTERNO | ➤ PARCIALMENTE REGULAR |
| ➤ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ➤ Resultado no exercício
SUPERÁVIT DE 1,02% |
| ➤ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ➤ Percentual de investimentos
4,37% |
| ➤ DÍVIDA DE CURTO PRAZO | ➤ DESFAVORÁVEL |
| ➤ DÍVIDA DE LONGO PRAZO | ➤ DESFAVORÁVEL |
| ➤ PRECATÓRIOS | ➤ Foi suficiente o pagamento /
depósito de precatórios
judiciais? Não |



- | | |
|----------------------------------|---|
| ➤ PRECATÓRIOS | ➤ Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta? SIM |
| ➤ ENCARGOS | ➤ Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)? SIM |
| ➤ ENCARGOS | ➤ Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social? PREJUDICADO |
| ➤ ENCARGOS | ➤ Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos? PARCIALMENTE |
| ➤ TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO | ➤ Os repasses atenderam ao limite constitucional? SIM |
| ➤ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL | ➤ Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame 47,18% |
| ➤ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL | ➤ Atendido o artigo 42 da LRF? PREJUDICADO |
| ➤ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL | ➤ Atendido o artigo 21, inciso II, da LRF? SIM |
| ➤ ENSINO | ➤ Aplicação na Educação – artigo 212 da Constituição Federal (Limite mínimo de 25%) 26,10% |
| ➤ ENSINO | ➤ FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%) 72,86% |
| ➤ ENSINO | ➤ Recursos FUNDEB aplicados no exercício 98,10% |
| ➤ ENSINO | ➤ Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até |



31/03 do exercício
subsequente? **SIM**

➤ SAÚDE

➤ Aplicação na Saúde (Limite
mínimo de 15%) 36,92%

2) DOS APONTAMENTOS E DA RESPECTIVA DEFESA

A seguir, separadamente, seguem manifestações sobre os itens apontados como irregulares pelos d. agentes de fiscalização, conforme contido em sua conclusão às *fls. 101 a 112* do Relatório de Inspeção.

➤ PERSPECTIVA “A” – ASPECTOS PRELIMINARES

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO - Diversos apontamentos constatados na Fiscalização Ordenada I/2022 - Resíduos Sólidos, na Fiscalização Ordenada II/2022 - Educação - Infraestrutura e Programas Suplementares e na Fiscalização Ordenada V/2022 – Creches.

I/2022 - Resíduos sólidos - O Município informa que a presença de chorume é inerente à decomposição dos resíduos, porém o mesmo é coletado por um sistema de drenagem e direcionado para lagoas de acumulação (lagoas de chorume), de onde é captado por caminhões e destinado para tratamento específico junto ao Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste. Já a presença de animais ocorre somente durante o descarregamento dos caminhões, de forma oportunista, em busca de alimento, sendo espantados após o processo de cobertura dos resíduos. O Município realiza a coleta seletiva junto aos contratos firmados às Cooperativas de Materiais Recicláveis com a principal finalidade de diminuir o volume de resíduos no processo de aterramento, promovendo a reutilização dos mesmos.

II/2022 - Educação - Infraestrutura e Programas Suplementares - Unidade visitada: Escola Municipal de Ensino Fundamental e Ensino Infantil Antonia Fagnoli Furlan – Este Município tem a registrar que os apontamentos feitos foram devidamente solucionados. Quanto a regularidade do veículo, entende-se equivocado o apontamento, eis que o Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) estava válido na ocasião. Quanto a alteração do cardápio da merenda, é episódio pontual e excepcional, pois as escolas seguem regularmente o cardápio orientado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.



V/2022 – Creches - Unidade visitada: Creche Municipal Doutor Euvaldo de Queiroz Dias - Este Município tem a registrar que os apontamentos estruturais e de equipamentos feitos foram devidamente solucionados. Quanto a demanda, estão em andamento reformas e adaptações de espaços para a respectiva ampliação de atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade. A regulamentação, bem como a divulgação do levantamento da demanda está disponível no site da Secretaria Municipal de Educação. Quanto aos recursos audiovisuais, tem-se que a escola possui aparelho de TV, para ser utilizada esporadicamente, pois nessa faixa etária não é recomendado o uso de telas. A proposta pedagógica estimula as brincadeiras externas para o desenvolvimento das crianças. As turmas de Maternal III contam com professores para turma.

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Muito embora tenha sido classificada como parcialmente regular a atuação do Controle Interno municipal, este Município afirma que os trabalhos realizados sempre prezaram por atender a legislação vigente. Todavia, ainda assim, está este Município em constante evolução sobre tal aspecto.

O apontamento referente ao fato do Controlador Interno exercer função de confiança, não obstante entender este que o desempenho da função não restou nem resta prejudicado da forma como se apresenta, este Município provocou a Câmara Municipal local com a propositura de Projeto de Lei Complementar, que tramita sob nº 15/2023, por meio do qual pretende-se a criação do cargo de Controlador Interno, de ocupação efetiva, mediante o competente concurso público. As cópias anexas - DOC. 01 – confirmam a presente informação.

Os demais apontamentos são meramente interpretativos e guardam inclusive subjetividade da agente de fiscalização relatora, não devendo prosperar, pois as atribuições inerentes a cargo de Controlador Interno foram devidamente desempenhadas, com estrutura suficiente oferecida pela Municipalidade, tanto referente aos recursos humanos quanto aos recursos financeiros.

Importante registrar que o próprio relatório em questão não traz em sua conclusão alegações de que os trabalhos desenvolvidos na área tenham sido ineficientes.

Portanto, diante da adoção de providências necessárias à adequação do preenchimento do cargo de Controlador Interno, conforme orientação deste R.



TCE, requer sejam compreendidos como regulares os atos praticados pelo atual ocupante da função e por sua equipe, bem como a respectiva forma de consecução dos seus atos, especialmente porque não há qualquer mácula apontada.

➤ PERSPECTIVA “B” – FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

Embora o Município encontre-se na faixa C+ do índice IEGM i-plan, constantemente tem-se buscado o aperfeiçoamento das ações de planejamento, visando a obtenção de melhores resultados.

O Município está se adequando tecnologicamente para possibilitar a coleta de informações pela Internet a partir do próximo exercício.

Importante dizer que o horário de realização das audiências públicas já foi readequado para depois das 18hs, buscando, assim, maior participação popular. E, ainda, registre-se que as audiências são transmitidas pela rádio municipal, podendo o cidadão se manifestar de qualquer local que esteja.

Em relação a publicidade dos resultados da avaliação dos programas finalísticos do Plano Plurianual, informamos que qualquer cidadão que tenha interesse pode solicitar via Acesso a Informação, porém tendo em vista manifestação deste C. TCE quanto à publicidade do mesmo, informamos que será providenciada a publicação do respectivo documento no Portal da Transparência do Município.

B.1.1. PLANO PLURIANUAL – PPA

A fim de melhorar os índices, metas e demais definições do Plano Plurianual, o Município instituiu um grupo de trabalho para revisar o Plano Plurianual, conforme comprova cópia da Portaria nº 190/2023. Não obstante as avaliações já serem feitas ordinariamente, tal grupo de trabalho atuará visando que as avaliações sejam explicitadas, especialmente com registros formais.



B.1.2. CRÉDITOS ADICIONAIS

Em relação à abertura de créditos adicionais por meio de Decreto Municipal e em percentual acima da inflação, afirmamos que todas as alterações orçamentárias foram feitas com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ambas devidamente aprovadas pela Câmara Municipal.

Importante destacar que a alteração em questão inclusive estava devidamente respaldada diante da existência de recursos disponíveis, tanto que o Município obteve resultado superavitário no exercício em questão.

Dessa forma, entendemos que, embora os percentuais de remanejamento realizados apresentaram-se acima da inflação do período, estes foram realizados mediante de autorização legislativa e diante de recursos disponíveis, cumprindo, assim, o que determina da legislação pertinente.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

Diferente do constante no relatório em tela, registre-se de forma veemente que todas as unidades de Educação Infantil (creches e pré-escola) possuem parque infantil, conforme comprova documentos anexos. (DOC. 02).

Quanto ao número de alunos por classe, temos a afirmar que este Município trabalha com empenho e dedicação para atender a recomendação do Conselho Nacional de Educação quanto ao número de alunos por classe, exemplificamos através das seguintes escolas: Emefei “Anália de Lucca Furlan”, Emefei “Antônia Fagnoli Furlan”, Emefei “Prof.^a Iraídes Ferreira Lourenço”, Emefei “Prof.^a Maria Martiniano Gouvea Valente – D^a Bininha”, Emefei “Prof.^a Purificacion Sanches Fonseca – D^a Pura”, Emefei “Prof.^a Rosa Lee Carr Conti”, Emefei “Prof.^a Terezinha de Jesus Soares Quinalha” e Emefei “Prof.^a Ruth Garrido Roque”.

Em relação à qualificação profissional, importante destacar que todos os professores da rede municipal de ensino foram admitidos por meio de concurso público, cujo edital sempre previu a escolaridade exigida para a assunção do cargo almejado. Todavia, respeitando as normas referentes à matéria, este Município conta com pólo da Univesp que está à disposição dos professores para o aprimoramento de seus conhecimentos e formação no ensino superior.



Já acerca do Projeto Político Pedagógico das escolas municipais, este está em processo de revisão pela equipe escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, cujo produto final está sendo finalizado.

Registre-se, igualmente, que todas as escolas de Ensino Fundamental possuem computadores para os estudantes e que em virtude da pandemia as salas de laboratório foram reorganizadas para melhor atender o ensino remoto, inclusive com a aquisição de computadores móveis, os quais são devidamente armazenados e deslocados conforme a necessidade, conforme demonstra a foto abaixo.



B.3.1.1. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB e B.3.1.2. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SARESP

Este Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, visando o avanço dos estudantes, elaborou plano de ação para contribuir ainda mais com a aprendizagem dos alunos, com intensificação dos trabalhos pedagógicos junto aos docentes e discentes, especialmente aos que atuam na recomposição da aprendizagem.



Tal trabalho tem se dado de maneira sistemática na rede municipal de ensino, inclusive com as buscas ativas e intensificação do envolvimento da família no processo ensino aprendizagem.

Inegavelmente, os resultados das avaliações pós pandemia sofrem, de modo geral, alterações no comportamento padrão. Não tendo sido diferente tal comportamento em relação a este Município. Contudo, conforme acima citado, foram reorganizadas as condutas para a recomposição da aprendizagem.

B.3.1.5. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL – TRANSPORTE ESCOLAR

Diversamente do alegado, os veículos mais antigos não estão em operação na frota escolar e sim foram transferidos a outras unidades da Prefeitura Municipal, inclusive vinculadas a outras secretarias do município, bem como reafirmamos que todos os veículos foram submetidos à inspeção semestral.

Não obstante, cabe registrar que todos os veículos vinculados ao transporte escolar estão em perfeitas condições de uso e atendem aos padrões de segurança e conforto. Além disso, a fabricação da maioria dos veículos é inferior a dez anos.

O histórico de infração de trânsito cometida pelos motoristas do transporte escolar são, ordinariamente, acompanhadas pelo setor correlato, sendo que para cada eventual infração é adotada a providência cabível ao caso.

B.3.1.6. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

As necessidades apontadas já foram supridas. É importante ressaltar, que as questões apontadas não comprometem a segurança dos alunos e dos funcionários, nem o funcionamento regular dos estabelecimentos de ensino.

B.3.1.7. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL - ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL



Os apontamentos já foram devidamente sanados. Remanesce a questão da quadra esportiva, vez que pelo nível de atendimento dos alunos (Educação Infantil e Ensino Fundamental "I" o pátio coberto atende as demandas de atividades esportivas e recreativas dos estudantes das unidades escolares, bem como obedece as normativas que regem a matéria.

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

Consigne que a aventada falta de fidedignidade na prestação de informações não merece prosperar, visto tratar-se de caso isolado na alimentação de informação do item 25 e 25.1 do IEG, sobre o qual foi informado no referido item B. 4.1.7, *verbis*:

"seis pacientes internados em hospitais psiquiátricos em outros municípios, tais pacientes aguardam a instalação das RT's no município e nos municípios vizinhos, conforme acordo entre os municípios membros da DRS 7, para que sejam transferidos para nossa região. Não temos, no momento, nenhum registro de pacientes portadores de transtorno mental, aguardando, no município, vaga para uma residência terapêutica."

Resta patente não haver qualquer intenção de apresentar informação não fidedigna, haja vista possibilidade de preenchimento de campo "sim" ou "não".

Importante registrar que não há residência terapêutica no município. Temos percebido o estímulo do Estado pela implantação do referido equipamento de saúde nos municípios, sem, contudo, disponibilizar recursos compatíveis com a respectiva implantação e custeio desse equipamento de saúde.

B.4.1.1. VERIFICAÇÃO DE RESOLUTIVIDADE NO AGENDAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DE EXAMES E QUANTO AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

O presente tema concerne ao quadro abaixo apresentado no d. Relatório.

Demanda Reprimida de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Posição em 31/12/2022



Proc. Cirúrgico Eletivo	Complexidade	Disponibilizado pelo:	Número de Pacientes na Fila:	Mês no qual o paciente com maior tempo de espera solicitou o Proc. Cirúrgico
Oftalmologia	Média/Alta	Estado (G.N.)	1434	ago/14
Ortopédia	Média/Alta	Estado (G.N.)	1114	ago/14
Ginecologia	Média/Alta	Estado (G.N.)	703	mai/19
Plástica	Média/Alta	Estado (G.N.)	335	nov/14
Ap. Digestivo - Obsidade	Média/Alta	Estado (G.N.)	240	mar/18
Urologia	Média/Alta	Estado (G.N.)	102	jul/19
Otorrinolaringologia	Média/Alta	Estado (G.N.)	99	jul/16
Geral	Média/Alta	Estado (G.N.)	86	jul/21
Vascular	Média/Alta	Estado (G.N.)	79	out/18
Geral	Baixa/Média	Município	59	mar/21

Pela leitura dos dados constantes, resta patente que a grande maioria dos itens elencados são demandas remetidas ao Estado e atreladas à realização conforme disponibilidade daquele ente, devidamente inseridas na plataforma Siresp.

No âmbito das cirurgias gerais sob sua égide, a municipalidade tem avançado de forma importante. Quando da oportunidade da auditoria *in loco* em maio/23, o paciente mais antigo que aguardava cirurgia no município era de março/21 (02 anos e 02 meses). Atualmente, o caso mais antigo é de junho/22 (01 ano e 03 meses), evidenciando que o cenário evoluiu sobremaneira e de forma positiva.

No que tange às consultas de **especialidades médicas**, vale ressaltar que a municipalidade realizou o Concurso Público nº01/23, o qual inclui diversas especialidades médicas: Cardiologia (Clínica), Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Herbiatria, Infectologia Pediátrica, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia, Ultrassonografia, Urologia, Vascular, Cardiologia-Ecocardiografia, Cardiologia – Ergometria, Ginecologia e Obstetrícia -Endoscopia Ginecológica, Ginecologia e Obstetrícia - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Neurofisiologia e Vascular – Ecografia Vascular com Doppler.



O referido concurso foi devidamente homologado, conforme Decreto Municipal nº 7434/2023.

Dessa forma, com o ingresso gradativo de médicos especialistas no quadro permanente, conseqüentemente, a capacidade de atendimento aumenta, ensejando melhora no cenário indicado.

Quanto aos **exames**, constitui pauta que tem sido objeto de esforços evidentes pela municipalidade, conforme se depreende do quadro abaixo:

EXAMES REALIZADOS- EXERCÍCIO DE 2022

Tipo de prestador	Quantidade realizada
Serviços Próprios	33.449
Serviços Referenciados – DRS VII (Estado)	3.205
Serviços Contratados – Exames laboratoriais	732.800
Serviços Contratados – Exames diversos	26.220
Total	795.674

Vale ressaltar que a realização de exames pelo Estado (3.205) corresponde a 5% do total realizado (excluindo-se os exames laboratoriais), os quais, se considerados, trariam uma representatividade do Estado de apenas 0,40% do total absoluto de exames realizados.

Além dos serviços próprios instituídos, que incluem médicos, insumos e instalações, foram investidos R\$6.199.377,04 em recursos próprios, na contratação de exames, conforme abaixo:

VALOR INVESTIDO EM EXAMES – EXERCÍCIO 2.022	
CONTRATADO	VALOR LIQUIDADO
Biomega Medicina Diagnóstica Ltda	3.848.706,98
Procor Exames do Coração Ltda	52.840,62
Instituto de Anatomia Patológica	118.587,10
VPS Oftalmologia Integral Ltda.	29.984,00
Multivida Diagnósticos Médicos Ltda	384.277,47
Politani Medicina S/S Ltda	153.547,80
Cetam - Centro de Tomografia Computadorizada de Americana Ltda	718.026,11
Memo Serviço Móvel Especializado	860.609,28
Associação Americanense de Saúde	11.030,04
Caprilab Lab. de Análises clínicas Ltda	8.787,00
Godoi & Gonçalves Radiologia Ltda	12.980,64
TOTAL	6.199.377,04



Despesa Liquidada com Saúde Exercício 2022	217.508.001,22
Valor investido em exames – Exercício 2022	6.199.377,04
Percentual (%) equivalente	2,85

Inegavelmente, os dados demonstram montante expressivo, que corresponde a 2,85% de todo o orçamento vinculado à Secretaria de Saúde e liquidado no exercício em exame.

No que concerne aos **medicamentos**, foram realizados processos licitatórios visando a compra e o abastecimento dos itens necessários no corrente exercício.

Vale registrar que, no exercício de 2022, houve falta pontual de medicamentos, porém sem capacidade de desabonar o empenho do Município sobre o tema. A administração identifica o atendimento na Assistência Farmacêutica como de extrema relevância, o que tem nos levado a realizar cada vez mais atendimentos:

No exercício de 2020 foram:

167.408 receitas de medicamentos atendidas pelo município
40.287 receitas de medicamentos atendidas pelo programa “Alto Custo” do Estado

No exercício de 2021 foram:

178.992 receitas de medicamentos atendidas pelo município
40.809 receitas de medicamentos atendidas pelo programa “Alto Custo” do Estado
Município atendeu 6,7% mais receitas do que o exercício anterior
Estado atendeu 1,29% mais receitas

No exercício de 2022 foram:

192.515 receitas de medicamentos atendidas pelo município
41.252 receitas de medicamentos atendidas pelo programa “Alto Custo” do Estado
Município atendeu 14,99% mais receitas em 02 anos (são 25.107 a mais do que 2020).

Os investimentos aportados na Assistência Farmacêutica, atingiram:

2020 - Liquidados R\$5.791.914,69



2021 - Liquidados R\$6.826.835,54 (17,86% a mais)

2022 - Liquidados R\$6.458.762,13

B.4.1.2. COBERTURAS VACINAIS

A rede de saúde tem se esmerado sobre o tema. Registre-se: a rede possui 13 (treze) salas de vacina, em todos os territórios da cidade, propiciando o acesso necessário.

O Município participou das duas ações promovidas pelo Estado (30/04/22 e 20/08/22) de adesão facultativa pelos Municípios, visando estimular a população barbarenses à vacinação e o respectivo atendimento de metas de vacinação.

B.4.1.3. DA LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AVCB OU CLCB, PONTO ELETRÔNICO NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Sobre o tema, notoriamente o Município vem avançando de modo expressivo, buscando regularizar a documentação predial dos prédios da Saúde.

O cenário evoluiu consideravelmente, como se pode constatar, de modo que dos 29 prédios de serviços à saúde, apenas 05 demandam de resolução.

Relativamente à UBS Simão Gandelman (Europa), prédio novo está sendo construído, o qual já se enquadra nos critérios para obtenção da documentação pertinente.

No que concerne à UBS Dr. Hélio Furlan (Cidade Nova), CAPS AD e CAPS II, a respectiva documentação visando a obtenção está em trâmite, visando a obtenção da documentação necessária. Todavia, tais unidades garantem segurança aos usuários e funcionários.

B.4.1.4. DO PAGAMENTO DE PLANTÕES A MÉDICOS – ACIMA DE 24H

Quanto a realização de plantões médicos acima de 24 horas, vale ressaltar que, no exercício de 2022, foram identificados apenas 05 (cinco) oportunidades de superação da indicação, as quais ocorreram em caráter excepcional, a fim de não propiciar desassistência, num universo de 9.299 plantões médicos (sendo 6183 clínicos e 3166 pediátricos), restando, portanto, comprovada a urgência e excepcionalidade.



B.4.1.5. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE

Quanto ao aventado déficit de médicos especialistas, será minimizado com a convocação no concurso público vigente, obtemperando-se a disponibilidade orçamentária/financeira do município.

a) UBS Dr. Paulo Pereira Fonseca – Cruzeiro do Sul

Identificação da Unidade desgastada: Entendemos que a identificação da unidade está parcialmente em condições adequadas, conforme abaixo:



Há, contudo intenção de recuperar a face afetada, oportunamente.

- Extintores com manutenção vencida: sanado, conforme abaixo:



b) UBS Dr. Jeber Juabre – Centro de Saúde II

Não possui o AVCB: O referido prédio foi reformado e está em condições adequadas e está apto para obtenção do AVCB. Contudo, por ser prédio conexo com outra instalação mais antiga e em desuso (fechada), não fora expedido o referido AVCB.

c) UBS Dr. Felício Fernandes Nogueira – Mollon

Carrinho de emergência enferrujado – recuperado.

Fraldas geriátricas acomodadas em locais inadequados – sanado.



Pontos de desgastes na pintura do consultório e teto do banheiro – sanado.

d) UBS Elizeu Villa – Planalto do Sol I

Pontos de infiltração e pontos de desgastes na pintura da unidade e no teto do banheiro e acessibilidade nos banheiros: acionados reparos e adequações.

Sobre os CAPS, ressalte-se que são utilizados portões distintos para a entrada de cada CAPS e não há contato entre os pacientes dos setores. Vale consignar que a mudança de prédio do CAPS II, realizada no exercício em exame, agregou condições melhores aos usuários e profissionais.

Relativamente à contratação de psiquiatras, com o novo concurso realizado, haverá o incremento do referido profissional na rede.

B.4.1.6. ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

No que concerne a afirmação de que a ESF (Estratégia Saúde da Família) seria a estratégia prioritária, informamos que a implantação de Equipes de Saúde da Família, atualmente, não goza de repasse diferenciado do Ministério da Saúde em comparação às Equipes de Atenção Primária. Sendo assim, vem se tornando extremamente oneroso aos Municípios arcar com os custos de contratação de pessoal para contemplar a equipe mínima de ESF. Vale ressaltar que em relação ao potencial de cadastro, esta situação se refere apenas à repasse e custeio.

Contudo, tanto a ampliação de cobertura da ESF quanto a adequação do quadro de funcionários estão sendo planejadas pelo Município, devendo ser incrementadas, ao menos, 02 equipes de ESF no início do próximo exercício.

Nesse sentido, foi aberto concurso para Médico de Família e Comunidade, assim como o de Enfermeiro de Estratégias em Saúde e Técnico em Enfermagem de estratégias e Saúde visando ampliação de equipes.

Com relação ao quadro de ACS, tenciona-se a realização de um novo concurso, tramitando em fase interna, para possibilitar a ampliação das equipes.

B.4.1.7. SAÚDE MENTAL

Com relação ao tipo de CAPS, informamos que, no momento, trabalha-se com o CAPS II e busca-se o credenciamento junto ao Ministério da Saúde para



CAPS AD II, de maneira a atender a demanda presente na rede.

Quanto à falta de médico psiquiatra, deve ingressar dentro em breve, mediante convocação de candidatos do mencionado Concurso Público nº 01/2023.

Sobre o TAC firmado, foi considerado cumprido pelo Ministério Público. A alimentação das metas e avaliação de resultados tem sido realizadas diuturnamente.

Os serviços de fornecimento de água e esgotamento urbano são prestados de forma descentralizada por meio do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE), autarquia dotada de personalidade jurídica própria, que conta com fiscalização desta Corte de Contas.

ITEM B.5.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Os serviços de fornecimento de água e esgotamento urbano são prestados de forma descentralizada por meio do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE

Assim, smj, os temas relativos ao saneamento devem ser considerados em processo apuratório relativo às contas do DAE, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria.

É importante mencionar que Santa Bárbara d'Oeste é uma das poucas cidades do Brasil que conta com 100% de distribuição de água em seu território e 100% de esgoto tratado. Não por outro motivo é que a cidade ostenta o título de melhor serviço de saneamento da Região Metropolitana de Campinas, conforme recente pesquisa promovida pela ARES-PCJ.

B.5.2. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

As metas estabelecidas no PIGIRS, no qual o Município integra, encontra-se em consonância com as metas estabelecidas pelo Planares.

Em relação ao Novo Marco de Saneamento, ressaltamos que foi encaminhado à Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 17/2021, o qual dispunha sobre o custeio, pela utilização efetiva ou potencial, do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, em atendimento à Lei Federal nº 14.026/2020.



Contudo, tal Projeto de Lei foi rejeitado, cujo resultado de votação pode ser obtido no link anexo: <https://santabarbara.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=74&pagina=1&Modulo=DocumentosLista&Documento=118&Numeracao=Documento&NumeroInicial=17&AnoInicial=2021&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=>

Ao que se refere à edição de lei que reconheça o produto “óleo” como resíduo para reciclagem, informamos que este Município já conta com a vigente a Lei Municipal nº 3154/2010, a qual prevê sobre o Programa Municipal de Coleta e Destinação de Gorduras e óleos vegetais gerados no Município, prevendo destinação específica aos mesmos e evitando eventuais prejuízos ambientais.

Em relação a elaboração de pesquisa periódica de opinião pública sobre o serviço de limpeza, salientamos que está em reformulação do Plano de Saneamento e que a mesma será inclusa. Contudo, mantemos a divulgação dos canais de diálogo entre a população, Secretaria de Meio Ambiente e empresa responsável pelo serviço de coleta de resíduos sólido domiciliares, como telefone fixo, e-mail, redes sociais e serviços administrativos (processos de ouvidoria e protocolo).

B.5.2.1. DA DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS SÓLIDOS

No que se refere ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do Município, registre-se que estamos em processo de reformulação do Plano de Saneamento, cujo plano abrangerá os resíduos pertinentes a construção civil com a inclusão de metas a serem cumpridas.

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (iCidade/IEG-M)

O Plano de Mobilidade Urbana é objeto do Projeto de Lei Complementar nº 08/2023, protocolizado na Câmara Municipal em 14/04/2023, aguardando dos edis a competente apreciação. Ressalte-se que pelas disposições regimentais já estão esgotados os respectivos prazos, sem que houvesse a inserção deste Projeto de Lei na ordem do dia.

B.6.1. DEFICIÊNCIAS NA GESTÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Quanto às ações para estimular a participação da comunidade no que tange à Defesa Civil, temos a informar a proximidade nos relacionamentos havida entre o órgão de defesa do Município e as organizações do 3º setor, não obstante dos trabalhos seguirem por parcerias verbais. Atualmente, estão sendo planejadas ações no sentido de serem estas sistematizadas, especialmente com as comunidades religiosas.

No que se refere ao Núcleo Comunitário de Defesa Civil, sua implantação está em andamento.

Em relação ao Plano Diretor do Município, temos a expor que este Município não apresenta população instalada em área de risco de desastre. Atualmente, não há assentamento urbano a ser regularizado. E nos termos da Lei Complementar Municipal nº 265/2017 - Plano Diretor de Desenvolvimento, diferente do constatado, está devidamente previsto em seu Anexo II as diretrizes de ocupação do solo, contemplando Macrozona de Interesse Social.

A disponibilização dos Planos de Proteção e de Defesa Civil no portal da transparência do Município fora providenciada e a elaboração de avaliação da segurança das escolas e dos centros de saúde estão em andamento, lembrando que tanto uma categoria de serviços quanto a outra estão constantemente em processo de conservação, sendo o aspecto vinculado à segurança do próprio público item obrigatório de avaliação.

Já estão cadastrados junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil dois ginásios de esportes municipais, quais sejam: Ginásio de Esportes Claudemir Martim Daniel e Ginásio de Esportes Vereador José Salves.

O Município adotou a prática de exercício simulado para as contingências previstas, que neste caso referem-se às represas da cidade.

Já está liberado no site da municipalidade o cadastro atualizado da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária.

Diante das informações acima expostas, constata-se que houve o saneamento completo das indicações apresentadas pela fiscalização.

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

A Administração Municipal tem movido todos os esforços no sentido de atender plenamente a todas as disposições legais acerca da Segurança da Informação.



Nesse sentido, fora editado o Decreto Municipal nº 7290/2022, que nomeou a Comissão responsável pela elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e Política de Segurança da Informação (PSI), no Município.

Diante disso, o PDTI já se encontra regularmente vigente e o texto da PSI está em fase final de ajustes, tendo em vista que necessitou aguardar toda a regulamentação acerca da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Município, para que pudesse ter fixadas as diretrizes de sua formatação.

Igualmente, a Administração Municipal tem trabalhado no sentido de atender plenamente a todas as disposições da Lei nº 12.527/2011, de modo que o Plano de Continuidade de Serviços de TI encontra-se em fase final de elaboração, podendo ser apresentado já no primeiro semestre de 2024.

Em que pese não tenha sido regulamentada a matéria especificamente, esclarece que a Administração Municipal não tem medido esforços a atender satisfatoriamente os ditames da Lei Federal nº 14.129/2021, tendo, inclusive, editado o Decreto Municipal nº 7.382/2022, que instituiu e regulamentou o Programa Inova SBO, no âmbito do Município, destacando-se, entre as medidas impostas pelo programa, a adoção do Sistema de Processo Eletrônico e demais meios de acesso digital disponibilizados pela Administração.

C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Conforme apurado por esse Tribunal de Contas, o Município obteve em 2022 superávit orçamentário o que influenciou positivamente no resultado financeiro reduzindo o déficit do ano anterior de R\$32.211.146,79 para R\$17.327.217,13, ou seja, 46,21% a menos.

Tal resultado superavitário demonstra o compromisso dessa Gestão em equilibrar as contas públicas, sem, contudo, comprometer o atendimento e os serviços públicos prestados, ou seja, garantindo que sua principal função, qual seja: o atendimento das necessidades da população, seja efetivada.

C.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Tendo em vista o déficit financeiro acumulado, embora tenha havido melhora nos índices de liquidez nos últimos anos ainda não foi atingido o almejado ponto de equilíbrio ideal. Entretanto, o Município não apresentou atrasos em seus compromissos, portando-se em dia com suas obrigações.



Além disso, embora a liquidez calculada tenha sido de 0,79, o Município tem perseguido, ano a ano, a melhora no resultado até que se estabilize a situação financeira, conforme se vê:

Exercício	Liquidez
2018	0,25
2019	0,47
2020	0,50
2021	0,50
2022	0,79

Portanto, a situação deverá ser considerável favorável.

C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Embora tenha havido aumento nominal da dívida de longo prazo, observa-se que o comprometimento da receita corrente líquida encontra-se dentro dos limites legais.

C.1.5.1. PRECATÓRIOS

Em relação ao pagamento de Precatório, a segregação será providenciada.

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

1) Funções de confiança lançadas como cargo efetivo. Esclarecemos que, de fato, há esta ocorrência nos cadastros do Município constantes no sistema Audesp do Tribunal de Contas. Esta configuração foi corrigida, inclusive sob orientação de Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas e também em reunião online com o TCE, ocorrida em 15/09/2023.

2) Funções de confiança lançadas como cargo efetivo. Os 11 (onze) cargos constantes neste item serão encerrados. Tratam-se de funcionários do Regime Estatutário outrora existente no Município e extinto em 1969. Conforme orientação recebida deste C. Tribunal de Contas, estes não devem constar no sistema Audesp. Assim, as correções estão em andamento.



3) Funções eletivas lançadas como cargo de livre provimento. Quanto aos Conselheiros Tutelares, tais cargos também serão encerrados no sistema Audesp. Os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito serão alterados para a forma de Provimento Eletivo. Este assunto também foi tratado em 15/09/2023, na citada reunião online.

4) Divergência nos quantitativos de 04 (quatro) cargos. Este assunto também foi tratado no último dia 15/09, na supracitada reunião online. Os quantitativos de cargo serão conferidos e em caso de necessidade será atualizado no sistema Audesp.

C.1.10.1. ESCOLARIDADE DOS CARGOS EM COMISSÃO

Não obstante o apontamento em questão, tem-se que não fora observada a legislação vigente que rege a matéria, haja vista que os cargos apontados de Diretor Regional, Coordenador de Políticas Públicas da Juventude, Coordenador de Políticas Públicas para Portadores de Necessidades Especiais e Coordenador de Políticas Públicas da para Terceira Idade já foram extintos há anos, conforme comprova a Lei Complementar Municipal nº 215/2015, especialmente com a alteração dada pela Lei Complementar nº 249/2017.

Portanto, não merece prosperar o apontamento.

C.1.10.2. PAGAMENTO CONTUMAZ DE HORAS EXTRAS

Conforme se depreende da documentação já encartada, as horas extras realizadas mensalmente, no ano de 2022, ocorreram nos serviços onde há escala de trabalho ininterrupto ou emergencial, tais como: Saúde, Meio Ambiente, Segurança e, ainda, em atendimento as necessidades das demandas da Secretaria de Educação.

Do total de servidores do quadro no exercício de 2022, cerca de 39% atenderam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, 17% da Secretaria de Meio Ambiente, 16% Secretaria de Segurança e 15% Secretaria de Educação.

Importante destacar que não há pagamento de horas extras para servidores em cargos de confiança ou comissionados na Municipalidade e que os servidores que atuaram em labor extraordinário não o fizeram para o exercício de atividades eminentemente administrativas e sim nos serviços essenciais. Igualmente importante registrar que, em momento algum, há qualquer menção a eventual tentativa de complementação salarial.



Neste caso, merece afastamento o apontamento em questão.

C.1.10.3. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Quanto a inconsistência apontada pela fiscalização, já foram adotadas medidas para regularização do apontamento.

C.2.2. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB

Quanto ao tema, imprescindível salientar o esforço desta municipalidade em manter regular todas os prédios públicos municipais, no que tange as questões de segurança, especialmente às vinculadas ao combate ao incêndio.

Todavia, é de elementar conhecimento a existência de regras específicas a serem cumpridas e observadas como pressuposto essencial para a obtenção do AVCB, bem como que tais regras nos últimos anos sofreram modificações, visando maior segurança.

Também não é novidade que as condições construtivas dos imóveis são elementos fundamentais neste contexto, cujo aspecto, na maioria das vezes, é o que grande balizador dos processos de obtenção e renovação de AVCBs, especialmente quando se trata de prédios públicos, haja vista a necessidade de certame licitatório para as adequações construtivas necessárias.

O histórico deste Município nesta temática demonstra que os trabalhos são contínuos, porém a tramitação regular, legal e indispensável nem sempre é totalmente previsível, ocorrendo vezes que o vencimento do auto de vistoria não se compatibiliza com a renovação do mesmo. Porém, ainda assim, não se pode constatar a absoluta insegurança do prédio público.

Feitas tais considerações, pode-se afirmar que a listagem anexa (DOC. 03) é capaz de demonstrar a eficiência dos trabalhos realizados na área em questão.

Finalmente, importante destacar que o Ministério Público local, por dever de ofício, passou a acompanhar a regularidade dos prédios públicos, tendo este Município firmado com tal órgão Termo de Ajustamento de Conduta, conforme comprova documento anexo – (DOC 04) , cujo cronograma de trabalhos, devidamente homologado, encontra-se em andamento.

C.2.3.1. COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA



O Município está se adequando e implantando novas formas de cobrança extrajudicial da dívida ativa. Quanto ao cálculo de previsão de perdas, conforme conversado durante a auditoria presencial, o referido cálculo será revisto.

C.2.3.2. PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL OU REFIS

O apontamento feito fora devidamente ajustado.

C.2.5. ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS IMÓVEIS

Em relação ao item, primeiramente, requer fique consignado a necessidade de avaliação ampla da matéria, pois nos termos das Leis Federais é a matrícula do imóvel, junto ao competente serviço registral, é que define a propriedade sobre o bem.

Conforme já declarado nos autos e confirmado pela relação juntada à época, a maioria dos imóveis de propriedade do Município de Santa Bárbara d'Oeste estão devidamente matriculados junto ao Registro de Imóveis local em nome da Municipalidade.

A existência ou não de escritura pública, por si só, não define a regularidade da propriedade. Importante apontar que a maior parte dos bens municipais decorrem do parcelamento do solo urbano, mais especialmente pela reserva das exigíveis áreas públicas.

A Lei Federal nº 6.766/1979 é um marco normativo quanto a transferência de domínio das áreas públicas municipais, haja vista que com seu advento no ato do registo do parcelamento de solo, **há a transferência automática das áreas públicas em favor da municipalidade, dispensando a lavratura de escritura para tanto**. Portanto, inúmeros imóveis públicos municipais estão devidamente registrados tendo como proprietário o Município, sem que haja escritura pública de tal transferência da propriedade do participar para o ente público.

Antes do advento da supracitada lei federal, o parcelamento de solo regia-se pelo Decreto Lei nº 58/37, decorrendo deste instrumento legal a necessidade da outorga e lavratura de escrituras públicas quando do fracionamento do solo e transferência de domínio de área. Todavia, historicamente, sabe-se que tal medida nem sempre era adotada. E, neste Município, a sistemática não fora diferente. Várias áreas foram escrituradas e outras não.



No entanto, ainda assim, há o reconhecimento do domínio público sobre tais bens, sendo que, atualmente, vigora a legislação em que o Município tem autorização para proceder ao pedido de abertura da matrícula do imóvel em seu nome e tal prática já é adotada pela Prefeitura Municipal.

C.2.7. PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS

Os valores pagos em 2.022 referem-se a contratações ocorridas em exercícios anteriores, sendo que o pagamento referente a 2022 limita-se ao valor de R\$1.143,57, cujo ato decorreu de fluxo de pagamento, tendo sido este remodelado.

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Ajuste realizado.

D.1.3. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

As transferências realizadas para conta do Tesouro referem-se a pagamentos dos encargos sociais referentes ao FGTS e INSS, que são recolhidos em guia única do Município e, portanto, os valores são transferidos para conta movimento de onde é realizado o pagamento.

D.1.5. CONTROLE SOCIAL – ENSINO

Conforme já informado, as peças orçamentárias em elaboração são submetidas a consulta pública, sendo que os Conselhos e respectivos Conselheiros têm espaço para manifestação.

D.1.6. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, PARA ESCOLAS

Ratificam-se neste item as considerações apostas no **item C.2.2.**

A planilha de escolas/AVCB da época, já juntada nos autos, confirmam tais alegações.



E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Este Município contesta veementemente o presente apontamento. A boa-fé no fornecimento dos dados e informação é flagrante, bem como a solicitude de eventuais correções sempre foram verificadas no tema.

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Fica rechaçado o apontamento, por se tratar de mera avaliação subjetiva.

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os argumentos lançados na presente peça são capazes de esclarecer os apontamentos. Assim, fica impugnada a observação quanto ao item, haja vista a solidez das medidas adotadas que conduzem este Município a constante evolução no equilíbrio das contas públicas e na gestão municipal.

CONCLUSÃO:

Diante da análise das anotações da ilustre auditoria, bem como das alegações de defesa aqui trazidas ao conhecimento desse Egrégio Tribunal de Contas, não há outra conclusão senão extrair que as Contas do Exercício de 2022 do Município de Santa Bárbara d'Oeste estão aptas a serem aprovadas por essa Colenda Corte, o que desde já se requer.

Oportunamente, mister ressaltar que os pontos classificados como fulminantes em análise de contas anuais **estão todos favoráveis**, especialmente a aplicação dos mínimos legais na saúde e educação, a observância do limite de despesa com pessoal nos termos da respectiva LRF, o equilíbrio nos aspectos contábeis de liquidez, bem como a regularidade dos pagamentos com precatórios e encargos fiscais.

Contudo, legítima a conclusão de que a indicação de itens apontados no relatório se projetem como meras irregularidades formais, incapazes de macular o respectivo exercício financeiro.

Diante de todo o exposto, requer-se de Vossa Excelência e de V. Ilustres Pares, que seja emitido parecer FAVORÁVEL à aprovação das Contas do



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Exercício de 2022 do Poder Executivo de Santa Bárbara d'Oeste, sendo esta medida de inteira JUSTIÇA!

Termos em que,
P. deferimento.
Santa Bárbara d'Oeste, 05 de outubro de 2.023.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL